



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 14 /2023 – Gab/PMP.

Platina, 23 de janeiro de 2023.

Assunto: "Encaminha Projetos de Lei Complementar nºs 2 e 3/2023 e Projeto de Lei nº 4/2023".

Exceientíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 89, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

1 - Projeto de Lei de Lei Complementar nº. 02/2023, que "*Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira.*"

2- Projeto de Lei Complementar nº. 3/2023, que "*Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas.*"

3- Projeto de Lei n.º 4/2023, que "*Nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações.*"

Solicita a tramitação dos presentes Projetos em regime de urgência, inclusive com a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para votação dos mesmos, uma vez que trata-se de salário e alimentação dos servidores públicos municipais.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 3/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas."

Aprovado em 25/01/23
na 19ª Sessão EXTRA
por Manoel da Silva
Wagner Roberto de Lima
Presidente da C.M.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) o piso salarial dos Professores de Educação Básica I e II da rede pública do município de Platina – SP, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o piso salarial nacional da categoria estabelecido pelo Ministério de Estado da Educação – MEC.

Parágrafo Único - O piso salarial estabelecido no caput do artigo anterior será calculado proporcionalmente aos docentes que possuam jornada semanal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O piso salarial nacional estabelecido no artigo 1º aplicar-se-á aos profissionais que exerçam funções de suporte pedagógico à docência, caso percebam piso salarial inferior ao vigente.

Parágrafo Único - Entende-se por suporte à docência, os profissionais que exerçam cargo de direção, administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, excluídos os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º - Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 177, de 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de janeiro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 3/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº. 03/2023, que "Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas.", de forma que se iguale ao disposto na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial da União, de 17 de janeiro de 2023, Seção 1, p. 14, na qual o Ministro de Estado da Educação homologou o parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB, que trata do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2023, sendo, portanto, imperiosa a necessidade de adequação do piso salarial municipal ao estabelecido pelo Governo Federal, ou seja, ao valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor calculado de R\$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) corresponde a 30 horas semanais, considerando que o valor contido na Portaria acima mencionada, ou seja, R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), corresponde ao professor que cumpre carga horária de 40 horas semanais.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com nossas homenagens ao colegiado.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de janeiro de 2023.

Wagner Roberto de Lima
WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal 21/2024

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP

Impacto Orçamentario-Financeiro

Período 12 meses

	Despesas com pessoal em 31/12/2022	Reajuste	Acrescimo na Folha	Total da Folha com o Reajuste	Receita Corrente Liquida	Percentu al da	Percentu al da
Reajuste Salarial	11.050.210,94	15,00%	1.657.531,64	12.880.969,29	31.792.509,83	34,76%	40,52%
Concurso 2023 + 25% Grat.	173.226,71						

Franciele A. Fernandes de Souza Santos
Contadora CRC1SP291959/O-3

Pedron & Sousa Assessoria Contabil LTDA
Alaide Pereira de Sousa
CRC 1SP184043/O-1

Platina, 23 de janeiro de 2023.

Pior cenário levando em consideração:

- 1) A arrecadação ser a mesma do exercício anterior;
- 2) A convocação e posse de todos os cargos do concurso público;
- 3) O piso do magistério que estará contemplado no presente reajuste;
- 4) O piso dos enfermeiros que também estarão contemplados no presente reajuste;
- 5) As faixas de salário abaixo do teto constitucional estarão sendo ajustadas;
- 6) O limite pré prudencial da lei fiscal estará em 11,10 pontos percentuais acima do reajuste máximo apresentado nesta planilha ou seja, 15% (sendo 5,45 R.G.A E 9,55 de reajuste).

28



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

CIRCULAR Nº 2/2023

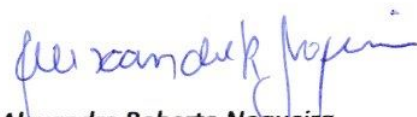
Câmara Municipal, 23 de janeiro de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Conforme solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCAMOS** Vossa Excelência, nos termos da Legislação vigente, para **19ª SESSÃO EXTRAORDINARIA**, que se realizará no dia 25 de janeiro de 2023, às 9 (nove) horas, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Ata da 18ª Sessão Extraordinária;
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 – Leg – “Revisão Geral Anual”;
- 3) Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 – Leg – “Dispõe sobre o aumento salarial”;
- 4) Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 – Exec – “Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira”;
- 5) Projeto de Lei Complementar nº 03/2023 – Exec – “Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas”; e,
- 6) Projeto de Lei nº 04/2023 – Exec – “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações”.

Atenciosamente,


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2023.

"Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) o piso salarial dos Professores de Educação Básica I e II da rede pública do município de Platina – SP, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o piso salarial nacional da categoria estabelecido pelo Ministério de Estado da Educação – MEC.

Parágrafo Único - O piso salarial estabelecido no caput do artigo anterior será calculado proporcionalmente aos docentes que possuam jornada semanal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O piso salarial nacional estabelecido no artigo 1º aplicar-se-á aos profissionais que exerçam funções de suporte pedagógico à docência, caso percebam piso salarial inferior ao vigente.

Parágrafo Único - Entende-se por suporte à docência, os profissionais que exerçam cargo de direção, administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, excluídos os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 177, de 22 de fevereiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 25 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE

LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 3/2023
Enc. Autógrafos

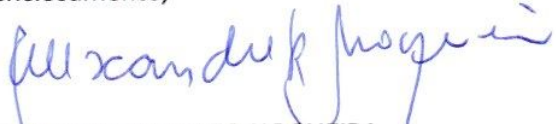
Platina, 25 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 19ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de janeiro de 2023, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei Complementar nº 202/2023 – “Revisão Geral Anual”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 203/2023 – “Dispõe sobre aumento salarial”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 204/2023 – Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 205/2023 – “Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas”; e,
- Autógrafo de Lei nº 1354/2023 – “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações”.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Protocolo: OF.REC.-R-12809-25-01-2023
Número: 18376
Data: 25/01/2023 - 09:32:56
Assinada por: Maria Aparecida



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas".

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) o piso salarial dos Professores de Educação Básica I e II da rede pública do município de Platina – SP, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o piso salarial nacional da categoria estabelecido pelo Ministério de Estado da Educação – MEC.

Parágrafo Único - O piso salarial estabelecido no caput do artigo anterior será calculado proporcionalmente aos docentes que possuam jornada semanal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O piso salarial nacional estabelecido no artigo 1º aplicar-se-á aos profissionais que exerçam funções de suporte pedagógico à docência, caso percebam piso salarial inferior ao vigente.

Parágrafo Único - Entende-se por suporte à docência, os profissionais que exerçam cargo de direção, administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, excluídos os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 177, de 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de janeiro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito
Município de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Secretário de Administração